



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019 **Expediente Administrativo 21900/2019**

Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Requisição nº 3817/2019 e Expediente Administrativo nº 21900/2019, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 04/2015 e pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 8.666 de 21 de junho 1993 e suas posteriores alterações. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL**, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, segundo andar, em Sapucaia do Sul/RS. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **27 de novembro a 19 de dezembro de 2019 das 12h15min às 18h15min** no setor de **Protocolo Geral da Prefeitura**, onde serão recebidos os Documentos das proponentes em envelopes lacrados. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do Fone/Fax nº (51) 3474.8019, pelo endereço eletrônico licitacoes.sapucaiaidosul@gmail.com, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2019 às 14h00min** na Diretoria de Compras e Licitações.

1. DO OBJETO, PRAZO e LOCAL:

1.1. Constitui objeto deste, o **Credenciamento dos fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar – Recursos Orçamentários oriundos do PNAE – CUCA, BEBIDA LACTEA e QUEIJO.**

1.1.1. Descreve o artigo 22 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013: “Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.”

§ 1º Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V (da resolução CD/FNDE 26/2013).

1.2. O prazo de vigência desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses. A contar da data de assinatura do termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2.2. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços credenciados é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Sapucaia do Sul.

2.3. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

2.4. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à Diretoria de Compras e Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

3.2. Não serão aceitos documentos:

3.2.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.2.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.2.3. Apresentados fora da data e horário limite.

3.3. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2019

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2019

(Nome da Empresa)

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. As credenciantes poderão se fazer representar, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar.

5. DA HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

5.1. Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.1.4. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

5.1.5. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretária Estadual da Saúde) OU Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto isenta.

5.2. Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

5.2.1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES, Anexo I;

5.2.2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.3. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social - CND;

5.2.5. Certidão Negativa junto ao FGTS – CRF;

5.2.6. Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

5.2.8. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretária Estadual da Saúde) OU Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

5.2.9. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto isento.

5.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme §4º da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

5.2.12. Certificado de Vistoria dos veículos de transporte e distribuição dos alimentos concedido pela Autoridade Sanitária. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes.

5.2.13. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a proponente comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da chamada pública, acompanhado de notas fiscais para comprovação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de gêneros alimentícios compatível em características, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta chamada pública, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.14. Responsável Técnico - apenas para os itens 1 (BEBIDA LÁCTEA) e 3 (QUEIJO): Declaração contendo o nome e número de registro do profissional do Responsável Técnico pela proponente. Caso não conste expresso no Alvará, a que se refere o subitem supra, deverá ser apresentado também o Contrato entre as partes, ou a CTPS (carteira de trabalho) comprovando a responsabilidade técnica declarada. Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

registro no conselho competente, do Responsável Técnico indicado (carteira profissional válida ou certificado/anotação de responsabilidade técnica emitido pelo conselho).

5.2.15. Da Inspeção Obrigatória - apenas para os itens 1 (BEBIDA LÁCTEA) e 3 (QUEIJO):

- a. Comprovação de regularidade junto ao Serviço de Inspeção Federal -SIF (interestadual); ou
- b. Cópia da publicação no Diário Oficial da União –DOU, comprovando a adesão do órgão competente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI e estar devidamente inserido no Cadastro Geral mantido pelo DIPOA/MAPA, conforme Instrução Normativa 36/2011(interestadual); ou
- c. Certificação de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA (intermunicipal).
- d. Comprovação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da adesão do proponente ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS e Certificação de pelo Serviço de Inspeção Municipal correspondente.

5.2.16. Terceirização: No caso de processamento do produto da organização da agricultura familiar por terceiros (exemplo: abate, industrialização, etc.), apresentar contrato firmado entre os agricultores criadores dos animais (associação/cooperativa ou fornecedor individual) e a empresa contratada (terceirizada). O contrato deve ser registrado em cartório e com firma reconhecida. A contratada deverá oferecer somente o serviço contratado, devendo ser garantido, em cláusula contratual, que o produto final entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente da associação/cooperativa ou fornecedor individual proponente. A identificação da contratada deverá constar na embalagem do produto. É obrigatória a apresentação de toda a documentação descrita anteriormente no que se refere à qualificação técnica da contratada.

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, apresentado conforme Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, complementado com as informações do Anexo I desta mesma Resolução.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7.3. Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada por uma Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

7.3.1. Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

7.3.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

7.4. No julgamento dos documentos, o Setor de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.5. A seleção dos projetos de vendas habilitados será dividida conforme Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (alterado pela Resolução/CD/FNDE nº 04, 02/04/2015).

7.6. Serão declarados inabilitados os interessados que:

7.6.1. Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu.

7.6.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

7.6.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.6.4. Que tiverem amostra reprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SENE.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2. Os critérios e valores para a remuneração de serviços serão estabelecidos conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Serviço de Nutrição Escolar.

8.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

8.5. A Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8.6. A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do serviço às especificações da **Administração Municipal de Sapucaia do Sul**, conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e 04 de 02 de abril de 2015.

8.7. O pagamento do preço do fornecimento contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

8.8. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no Departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.10. O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número de empenho e o processo a que esse se refere.

8.11. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.9.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.13. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.14. Em atenção a legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

8.15. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.2. No momento da apresentação do projeto de venda deverão ser observados os documentos descritos nos alimentos que são de caráter obrigatório sua apresentação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos administrativos da Administração Municipal na Chamada Pública, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

10.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Protocolo Geral da PMSS, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.

10.3. Os recursos serão recebidos das 12:15h às 18:15h. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2. É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

11.3. Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

11.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso na execução do Termo de Credenciamento, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o **CRENCIADO** à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;

12.1.2. A aplicação de multa de mora ao **CRENCIADO** não impede a rescisão unilateral do termo de Credenciamento pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento poderá sujeitar, ainda, ao **CRENCIADO**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

12.2.1.1. Advertência;

12.2.1.2. Aplicação de multa ao **CRENCIADO** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor pago no último mês;

12.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2. As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

12.3. As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo termo de Credenciamento. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o CREDENCIADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem o CREDENCIADO da indenização por prejuízos causados à CREDENCIANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

13.1. Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

13.2. No caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O credenciado deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado do termo de Credenciamento.

14.2. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

14.3. Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas neste documento e na Minuta de Contrato de Credenciamento (Anexo IV).

15. ANEXOS:

15.1. Constituem anexos deste Instrumento, os seguintes documentos:

15.1.1. Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

15.1.2. Anexo II – Projeto Básico para aquisição de gêneros alimentícios;

15.1.3. Anexo III – Tabela – Locais de Entrega;

15.1.4. Anexo IV – Itinerários e Turnos de Entrega;

15.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato de Credenciamento

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2019.

Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

10

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Ref.: Chamada Pública nº 006/2019- Requisição – 3817/2019- Expediente Administrativo - 21900/2019

Ass.: Solicitação de Credenciamento

*NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO/CEP	
FONE/FAX/EMAIL	
CONTATO	

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem a presente, a finalidade de solicitar-lhes o **Credenciamento como prestador de serviços de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas condições estabelecidas no Edital Chamada Pública 006/2019. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em consonância com os documentos, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de Chamada Pública, nas condições exigidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009;

1.2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3. Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4. Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.

2.2. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 2019.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



ANEXO II
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (cuca e frios), conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE Nº. 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Alimentação de Creches (PNAC), para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEI Nossa Senhora Aparecida, Escola de Educação Especial - APAE Sapucaia do Sul, EF La Salle.

As escolas estaduais (ANEXO 1) atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.

DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474.9178

DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>1. BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO – Embalagens com peso líquido entre 800g e 1,2kg. Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado, soro de leite industrializado e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de fruta (açúcar, fruta, aroma da fruta, regulador de acidez ácido láctico, espessantes carboximetilcelulose e polvilho de mandioca, conservador sorbato de potássio e corantes carmin de cochonilha e azul brilhante), amido modificado, estabilizante gelatina e cultura microbiana. Composição centesimal aproximada: 88 kcal, carboidratos: 17g, proteínas: 2,1g, gorduras totais: 1,2g, ferro: 0,6mg, sódio: 40mg e cálcio: 104mg. O produto deve ser resfriado entre 4 e 8°C e transportado na mesma temperatura.</p> <p>A embalagem deverá obedecer aos seguintes requisitos:</p> <p>a) proteger as características organolépticas e de qualidade do produto;</p> <p>b) proteger o produto contra a contaminação microbológica e se qualquer outro tipo de contaminação;</p> <p>c) impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.</p> <p>Em embalagem atóxica, íntegra, resistente, apresentando vedação adequada, sem sujidade agregada, contendo informações nutricionais, data de empacotamento e prazo de validade, registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA). Cor, aspecto e odor característicos.</p> <p>Data de fabricação: poderá exceder a 10% do total do prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 45 dias em refrigeração.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 18.000 kg</p> <p>EMEI: 4.800 kg</p>	kg	22.800	3,52	80.256,00
DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

<p>2. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO - <u>Pacotes com 500g</u>. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, margarina, gordura vegetal, fermento biológico, sal, conservador (propionato de cálcio), corante amarelo e especiarias (canela e cravo). A cuca deverá ser entregue fatiada. As fatias deverão pesar em média 25g e medir aproximadamente 10 cm de largura, 11 cm de altura e 1 cm de espessura. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar mofo. A cuca deverá apresentar formato e volume característicos, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidades uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Deverá estar totalmente assado e não deverá estar amassado. Em relação à cor, a cuca deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor branco-pardo. O odor da cuca não deverá ser de fumaça, óleo ou qualquer odor estranho. Quanto ao sabor, não deverá apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, mofado ou envelhecido. A embalagem primária deverá constar de sacos de polietileno transparentes e adequadamente fechados, contendo em média 20 fatias de 25g por pacote, com identificação da composição do produto, informação nutricional, data da fabricação e prazo de validade. Deve obedecer ao regulamento técnico da ANVISA sobre rotulagem nutricional obrigatória para alimentos. O produto não poderá ser embalado quente. Os pacotes devem ser transportados em caixas de PVC vazadas devidamente higienizadas e não contendo mais de três sacos sobrepostos, a fim de evitar amassamentos dos pacotes que ficam na parte inferior. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Validade mínima: 5 (cinco) dias.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 2.600 kg.</p> <p>EMEI: 500 kg</p>	kg	3.100	14,22	44.082,00
--	-----------	--------------	--------------	------------------

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

14

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>3. QUEIJO TIPO PRATO (LANCHE) FATIADO INTERFOLHADO – Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, estabilizante, cloreto de cálcio, enzima coagulante microbiológica e sal. Manipulado em condições higiênicas, devendo apresentar o mínimo aceitável de sal; cor e aspecto aparentes e ter bom paladar. Em fatias de aproximadamente 30gramas, separadas individualmente por folhas de papel/plástico (interfolhadas). Deverá estar acondicionado à vácuo em <u>embalagem com peso líquido entre 1 e 2 kg</u>, plástica, atóxica resistente.</p> <p>O produto deve ser resfriado entre 4 e 8°C e transportado na mesma temperatura.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA).</p> <p>Data de fabricação: poderá exceder a 10% do total do prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 45 dias em refrigeração.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 2.200 kg</p> <p>EMEIs: 600 kg</p>	kg	2.800	32,45	90.860,00



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas (ANEXO I), no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao Anexo II deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ENTREGAS

Para o item **2 (cuca)**, as entregas deverão ocorrer mensalmente, preferencialmente às segundas ou quartas. Para os itens **1 e 3 (bebida láctea e queijo)**, as entregas deverão ocorrer quinzenalmente, preferencialmente às terças-feiras.

O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega. A projeção das quantidades e número de entregas se encontram no ANEXO III.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas pelo fornecedor ou entregador.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o fornecedor, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e do fornecedor.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos,



a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail senesapucaiaadosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos .xml e NF-e. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada notificação será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, o Serviço de Nutrição de Escolar e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirão um Auto de Infração. O fornecedor notificado pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Devem, também, possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a



todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte do fornecedor, de quantidades de produtos acima das previstas nos descritivos deste edital.

O fornecedor deverá manter atualizados números de telefone/facsimile, correio eletrônico e endereço durante a vigência do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 207 no horário das 11h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar ao fornecedor.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar os contratos.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter:

2. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do proponente OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que o fornecedor está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

O fornecedor que, por força de lei, esteja dispensado da apresentação do **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

3. **Certificado de Vistoria dos veículos** de transporte e distribuição dos alimentos concedido pela Autoridade Sanitária. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes.



4. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a proponente comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da chamada pública, **acompanhado de notas fiscais para comprovação**. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de gêneros alimentícios compatível em características, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta chamada pública, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
5. **Responsável Técnico - apenas para os itens 1 (BEBIDA LÁCTEA) e 3 (QUEIJO)**: Declaração contendo o nome e número de registro do profissional do Responsável Técnico pela proponente. Caso não conste expreso no Alvará, a que se refere o subitem supra, deverá ser apresentado também o Contrato entre as partes, ou a CTPS (carteira de trabalho) comprovando a responsabilidade técnica declarada. Prova de registro no conselho competente, do Responsável Técnico indicado (carteira profissional válida ou certificado/anotação de responsabilidade técnica emitido pelo conselho).
6. **Da Inspeção Obrigatória - apenas para os itens 1 (BEBIDA LÁCTEA) e 3 (QUEIJO)**:
 - a. Comprovação de regularidade junto ao Serviço de Inspeção Federal SIF(interestadual); ou
 - b. Cópia da publicação no Diário Oficial da União –DOU, comprovando a adesão do órgão competente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI e estar devidamente inserido no Cadastro Geral mantido pelo DIPOA/MAPA, conforme Instrução Normativa 36/2011(interestadual); ou
 - c. Certificação de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA (intermunicipal).
 - d. Comprovação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da adesão do proponente ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS e Certificação de pelo Serviço de Inspeção Municipal correspondente.
7. **Terceirização**: No caso de processamento do produto da organização da agricultura familiar por terceiros (exemplo: abate, industrialização, etc.), apresentar contrato firmado entre os agricultores criadores dos animais (associação/cooperativa ou fornecedor individual) e a empresa contratada (terceirizada). O contrato deve ser registrado em cartório e com firma reconhecida. A contratada deverá oferecer somente o serviço contratado, devendo ser garantido, em cláusula contratual, que o produto final entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente da associação/cooperativa ou fornecedor individual proponente. A identificação da contratada deverá



constar na embalagem do produto. É obrigatória a apresentação de toda a documentação descrita anteriormente no que se refere à qualificação técnica da contratada.

DAS AMOSTRAS

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

Os três primeiros projetos de venda de fornecedores habilitados deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas.

Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até **TRÊS DIAS ÚTEIS** após a abertura das propostas. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

Não serão consideradas marcas pré-aprovadas, portanto, não fica desobrigada de apresentar amostras o proponente que ofertar as marcas já aprovadas em licitações/chamadas públicas anteriores anteriores.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, o fornecedor deverá entregar a seguinte documentação técnica:

1. **Ficha técnica do produto**, contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químicos aproximados em 100g, composição nutricional, garantia de vida útil, armazenamento e dados do técnico responsável **apenas para os itens 1** (BEBIDA LÁCTEA) e **3** (QUEIJO TIPO PRATO).
2. **Laudo de análise** (físico-químico, microbiológico e microscópico), emitido por Laboratório Oficial há menos de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da chamada pública, evidenciando as características do produto ofertado **apenas para os itens 1** (BEBIDA LÁCTEA) e **3** (QUEIJO TIPO PRATO).

Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise. Deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação do proponente, número da chamada pública e itens a serem avaliados. Os fornecedores que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificados.



As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado vencedor. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Sapucaia do Sul, de de 2019.



ANEXO III

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-090
3. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93224-000
4. EMEF Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93224-000
5. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93224-680
6. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP 93228-180
7. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-340
8. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93212-020
9. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93228-300
10. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93228-280
11. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalábio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93220-754
12. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Camboim – CEP: 93224-270
13. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-420
14. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93218-240
15. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93212-420
16. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP 93226-220
17. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93224-000
18. EMEF Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93222-730
19. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP 93212-660
20. EMEF Professora Auriálcia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93234-090
21. EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-530
22. EMEF Professora Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-490
23. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP 93200-300
24. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93230-210
25. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93230-526
26. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93212-650
27. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93212-480

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

22

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.8000

28. EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa (a inaugurar)	Rua Anjo Gabriel, 115 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-484
29. EMEI Professora Simone Serafim (a inaugurar)	Rua Edison Passos - Bairro: Camboim – CEP: 93224-420
30. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-430
31. EEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93216-100
32. Escola de Educação Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93214-270
33. EF La Salle	Rua Irmã Edvigés, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93225-130
34. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro Primor – CEP: 93220-610
35. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 - Bairro: Freitas – CEP: 93218-100
36. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 - São José – CEP: 93218-250
37. EEEF Gladis Rita Braitenbach	Av. Lúcio Bitencourt, 170. Bairro: Piratini CEP: 93214-170
38. EEEF Maria Emília de Paula	Rua Nilo Peçanha, 147 - Bairro: Dihel - CEP: 93214-000
39. EEEF Maria Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49. Bairro: Silva – CEP 93210-090
40. EEEF Miguel Gustavo	R: XV de Novembro, 305 - Bairro: Silva – CEP: 93210-190
41. EEEF Profª Silvania Regina de Ávila Alves	Rua Assis Brasil, 176 – Bairro: Vargas - CEP: 93222-360
42. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 - Bairro: Piratini - CEP: 93216-080



ANEXO IV

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h
(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ESCOLA		TURNO
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guereiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
11.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	M
12.	EMEB João de Barro	M
13.	EMEF Vanessa Ceconet	M
14.	EMEF Padre Réus	M
15.	EMEF Dr. Júlio Casado	M
16.	EMEF Justino Camboim	M
17.	EMEI Professora Simone Serafim	M
18.	EMEF Alfredo Juliano	M
19.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	T
20.	EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa	T
21.	EF La Salle	T
22.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	T
23.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	T
24.	EEEF Profª Silvania Regina de Ávila Alves	T
25.	EMEF Getúlio Vargas	T



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.8000

26.	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	T
27.	EMEB Alberto Santos Dumont	T
28.	EMEF Tiradentes	T
29.	EMEI Romana Gonçalves Alves	T
30.	EEEF Erico Veríssimo	T
31.	EMEF Marechal Bitencourt	T
32.	EEEF Anita Garibaldi	T
33.	EEEF Gladis Rita Braitenbach	T
34.	EEEF Vila Prado	T
35.	EEl Nossa Senhora Aparecida	T
36.	EMEI Mara Mattos	T
37.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
38.	EEEF Maria Emília de Paula	T
39.	EEEF Miguel Gustavo	T
40.	EEEF Maria Medianeira	T
41.	EEEF Alcides Maya	T
42.	EMEF Júlio Ströher	T



ANEXO V

Ref.: Chamada Pública nº 006/2019

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CARNES

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e CD/FNDE 004/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.8000

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____